

Brasília, 31 de agosto de 2022

**REF.: CONCORRÊNCIA N°. 03/2022 – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 29/08/2022, às 19h18, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

**Questionamento 1:** No item 10.1.2 alínea "a" e "b", onde se referem aos anexos VI e VII consecutivamente, entendemos que estes anexos, na verdade, referem-se aos ANEXO V e ANEXO VI, respectivamente, os quais tratam dos assuntos supracitados em cada alínea. Nosso entendimento está correto?

10.1.2. Habilitação Técnica:

a) declaração emitida pela empresa licitante de que recebeu todos os documentos que compõem o Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas (Anexo VI);

b) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme exigência contida no art. 7 2, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VII);

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que sim.

**Questionamento 2:** No item 15. Julgamento Final, do edital, onde trata do peso da Proposta Técnica e o peso da Proposta Financeira, cita peso 7 e 3 respectivamente. Porém no Item 6. Julgamento Final, do Termo de Referência Anexo I, uma hora cita peso 7 e 3 e outra hora cita peso 8 e 2, respectivamente. Qual peso devemos considerar?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que deverá ser considerado o disposto no item 15 do edital. Houve um erro de digitação dos numerais no Termo de Referência.

**Questionamento 3:** Para os envelopes de C, D e E, os quais irão com informações identificadas, podemos encadernar e fazer uso de capas?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que fica a critério da licitante.

**Questionamento 4:** Em relação ao item 13, alínea "d" Estratégia de Mídia. A simulação do plano de distribuição deve ser valorada com base nas tabelas dos veículos vigentes na data de publicação do edital? Caso positivo, veículos que não possuem tabelas de mídia e os quais as compras são feitas em formato de leilão (como Google e redes sociais, por exemplo), podem ser programados fazendo uso das ferramentas e plataformas comumente utilizadas pelo mercado publicitário para este tipo de compra?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que sim. Espera-se que, dentro da verba predeterminada no briefing para a proposta de campanha, o valor de investimento deste tipo de mídia seja estimado.

**Questionamento 5:** Em relação ao item 13.1.2, quesito 2, alínea "b", Relatos de soluções de problemas de comunicação. O subitem "b1" afirma que o caso deverá ser apresentado em duas páginas. Afirma, também, que deve estar formalmente referendado pelo respectivo cliente, sendo rubricado na primeira e assinado na última página.

Perguntamos: podemos apresentar o caso com assinatura digital? Caso positivo, o sistema que assina digitalmente gera uma página adicional. Podemos considerar que, se for possível assinar digitalmente a página adicional gerada pelo sistema de assinaturas não é computada na contagem de páginas das regras supramencionadas?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que sim.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **13/09/2022**, às 10h, na Sede do Sesc-AR/DF, situada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71.200-020.

Ozzyara dos Santos Lima  
Supervisão de Compras  
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp  
Sesc-AR/DF